



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATOS DE GESTÃO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N. 006/SES/MT/2012**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO – SES/MT, inscrita no CNPJ 04.441.389/0001-61, com sede no Centro Político e Administrativo – CPA, Bloco 05, nesta Capital, neste ato representada por seu Secretário VANDER FERNANDES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.207.545 SSP/DF, e CPF nº 505.502.681-20, residente e domiciliado em Cuiabá/MT, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA DE SINOP, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ nº 32.944.118/0001-64, com sede na Avenida dos Flamboyants n. 2145 Bairro Jardim Paraíso, CEP 78.556-144, no Município de Sinop Estado de Mato Grosso, neste momento representada por seu procurador WELLINGTON RANDALL ARANTES, brasileiro, separado judicialmente, administrador, portador da cédula de identidade RG nº M3849969 SSP/MG, CPF nº 527.273.606-06, neste ato denominada CONTRATADA, considerando tudo que consta no Processo Administrativo n. 54053/2012 (Chamamento Público – Edital de Seleção n. 001/SES/MT/2012), RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO, conforme as cláusulas e condições a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. De conformidade com as motivações constantes nos autos, este instrumento tem por finalidade realizar **alterações e retificação** no Contrato de Gestão n. 006/SES/MT/2012, conforme abaixo:

- a) Preâmbulo: **retificar** o CNPJ da Contratada, para corrigir erro de digitação;
- b) Cláusula Quinta – Dos Recursos Financeiros e da Dotação Orçamentária: **Alterar** o item 5.2, para prevê o valor global do contrato de gestão até o final de sua vigência;
- c) Cláusula Sexta – Do Pagamento: **Alterar** o item 6.1, para especificar o valor mensal da transferência após alteração das metas;
- d) Anexo I – Descrição dos Serviços Contratados: **Alterar** os subitens 11.1, 11.2 e 11.4, para alterar o cronograma de cumprimento das metas, tendo em vista que não foi possível concluir a obra e adquirir todos os equipamentos para iniciar os serviços conforme cronograma previsto;
- e) Anexo II - Sistema de Pagamento: **Alterar** o item 1.3 e os subitens 1.4.1 e 1.4.2, para adequar os percentuais das áreas de atividades em relação ao custo total do Hospital.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATOS DE GESTÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

**2.1.** Depois de realizadas as alterações e a retificação descritas na Cláusula Primeira deste instrumento, estas passarão ter a seguinte redação:

**Preâmbulo:**

Onde se lê: ... CNPJ nº 32.944.118/001-64...

Leia se: ... CNPJ nº 32.944.118/0001-64...

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.2.** A **CONTRATANTE** transferirá à **CONTRATADA** para execução do Contrato de Gestão n. 006/SES/MT/2012, já considerando a supressão, o valor global de **R\$ 190.197.019,83** (cento e noventa milhões cento e noventa e sete mil dezenove reais e oitenta e três centavos), sendo o valor de **R\$ 182.287.976,34** (cento e oitenta e dois milhões duzentos e oitenta e sete mil novecentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos), destinado ao custeio do **HOSPITAL** e a importância de **R\$ 7.909.043,49** (sete milhões novecentos e nove mil quarenta e três reais e quarenta e nove centavos), destinado ao investimento;

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento do valor constante da Cláusula Quinta será efetuado conforme as condições a seguir estabelecidas:

I – A transferência do recurso financeiro ao Contrato de Gestão, mencionado no subitem 5.2.2 acima, **destinado ao custeio**, será efetuada mensalmente da seguinte forma: o valor de **R\$ 900.000,00** (novecentos mil reais) nos meses de agosto e setembro de 2012, o valor de **R\$ 1.540.536,33** (um milhão quinhentos e quarenta mil quinhentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos), nos meses de outubro de 2012 a março de 2013 e o valor de **R\$ 3.357.740,36** (três milhões trezentos e cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta reais e trinta e seis centavos), nos demais meses, sendo que estes valores são compostos de uma parte correspondente a 90% (noventa por cento) do orçamento mensal a ser desembolsado conforme anexo - II, e uma parte correspondente a 10% (dez por cento) do orçamento mensal a ser transferido conforme anexo – III, devendo as parcelas ser transferidas até o dia 10 (dez) dos meses subsequentes;

II – A transferência do recurso financeiro **destinado aos investimentos** iniciais e necessários para o funcionamento e reforma do **HOSPITAL** será na ordem de **R\$ 7.909.043,50** (sete milhões novecentos e nove mil quarenta e três reais e cinquenta centavos), sendo que a importância de **R\$ 5.909.043,50** (cinco milhões novecentos e nove mil quarenta e três reais e cinquenta centavos), para cumprimento do anexo - IV e o valor de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais), para investimentos em reformas e adequações, que será transferido em 03 (três) parcelas de **R\$ 2.636.347,83** (dois milhões seiscentos e



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATOS DE GESTÃO**

trinta e seis mil trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos) cada, nos meses de julho a setembro de 2012.

III - A **CONTRATADA** deverá apresentar até o quinto dia do mês Relatório Gerencial Contábil, extratos bancários das contas, bem como, as certidões de regularidade fiscal.

IV - A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento, mediante ordem bancária, em moeda corrente, no décimo dia de cada mês, mediante a apresentação de recibo.

**ANEXO - I**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

**11.1- SAÍDAS HOSPITALARES**

INTERNAÇÃO	1º Mês Jul.	2º Mês Agos.	3º Mês Set.	4º Mês Out.	5º Mês Nov.	6º Mês Dez.	7º Mês Jan.	8º Mês Fev.	9º Mês Mar.	10º Mês Abril	11º Mês Maio	12º Mês Jun.	TOTAL
Clinica Médica	-	-	-	77	77	77	77	77	77	77	77	77	693
Clinica Cirúrgica Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	96	96	96	288
Clinica Cirúrgica Ortopédica e Traumatológica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	102	102	102	306
Clinica Pediátrica	-	-	-	51	51	51	51	51	51	51	51	51	459
Clinica Hospital Dia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	120	120	120	360
<b>TOTAL ANUAL</b>	-	-	-	128	128	128	128	128	128	446	446	446	2.106

**11.2. ATENDIMENTO AMBULATORIAL**

AMBULATORIO	1º Mês Jul.	2º Mês Agos.	3º Mês Set.	4º Mês Out.	5º Mês Nov.	6º Mês Dez.	7º Mês Jan.	8º Mês Fev.	9º Mês Mar.	10º Mês Abril	11º Mês Maio	12º Mês Jun.	TOTAL
Consultas Médicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.000	1.000	1.000	3.000
<b>TOTAL</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.000	1.000	1.000	3.000

**11.4. SADT EXTERNO**

	1º Mês Jul.	2º Mês Agos.	3º Mês Set.	4º Mês Out.	5º Mês Nov.	6º Mês Dez.	7º Mês Jan.	8º Mês Fev.	9º Mês Mar.	10º Mês Abril	11º Mês Maio	12º Mês Jun.	TOTAL
Patologia Clínica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7.000	7.000	7.000	21.000
Endoscopia Alta	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	150	150	450
Endoscopia Baixa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	20	20	60
Broncoscopia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	05	05	05	15
Tomografia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	300	300	300	900
Ecocardiograma	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	100	100	300
Ultrassonografia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	200	200	200	600
Radiologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.000	1.000	1.000	3.000
<b>TOTAL</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8.775	8.775	8.775	26.325



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATOS DE GESTÃO**

**ANEXO - II**

**SISTEMA DE PAGAMENTO**

**1. COMPOSIÇÃO DOS VALORES TRANSFERIDOS:**

(...)

**1.3.** O montante do orçamento econômico-financeiro para o primeiro ano de Contrato de Gestão relativo ao custeio é de **R\$ 21.116.439,06** (vinte e um milhões cento e dezesseis mil quatrocentos e trinta e nove reais e seis centavos).

**1.4.1. 90% (noventa por cento)** do valor mencionado no item 1.3, que corresponde à importância de **R\$ 19.004.795,15** (dezenove milhões quatro mil setecentos e noventa e cinco reais e quinze centavos), deverá ser aplicada da seguinte forma:

- 62,15% (sessenta e dois vírgula quinze por cento) do valor acima, **R\$ 11.811.480,18** (onze milhões oitocentos e onze mil quatrocentos e oitenta reais e dezoito centavos), correspondente ao custeio e manutenção das despesas com Internação (Enfermaria);
- 31,80% (trinta e um vírgula oitenta por cento) do valor acima, **R\$ 6.043.524,85** (seis milhões quarenta e três mil quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos), correspondente ao custeio e manutenção das despesas com o atendimento de Urgências/ Emergências;
- 1,78% (um vírgula setenta e oito por cento) do valor acima, **R\$ 338.285,35** (trezentos e trinta e oito mil duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao custeio e manutenção das despesas com o Atendimento Ambulatorial;
- 4,27% (quatro vírgula vinte e sete por cento) do valor acima, **R\$ 811.504,75** (oitocentos e onze mil quinhentos e quatro reais e setenta e cinco centavos), correspondente ao custeio e manutenção das despesas com o SADT Externo;

**1.4.2. 10% (dez por cento)** do valor mencionado no item 1.3, que corresponde à importância de **R\$ 2.111.643,90** (dois milhões cento e onze mil seiscentos e quarenta e três reais e noventa centavos), será transferidos de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos no Anexo - III.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**3.1.** Fundamenta-se o presente instrumento na Cláusula Quarta do Contrato de Gestão n. 006/SES/MT/2011, nos artigos 24 e 27 da Lei 7.692/2002, no Parecer Jurídico n. 018/ASSEJUR-CPCG/SES/MT/2012 e nas motivações constantes no Processo Administrativo n. 599098/2012.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATOS DE GESTÃO

**CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES**

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato de Gestão n. 006/SES/MT/2012.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1. A **CONTRATANTE** publicará o extrato do presente instrumento, no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

5.2. Ficam as partes obrigadas a executarem fielmente as cláusulas avençadas neste instrumento, respondendo elas pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

5.3. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2012.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Cuiabá, 30 de novembro de 2012.

**VANDER FERNANDES**  
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

**WELLINGTON RANDALL ARANTES,**  
Fundação de Saúde Comunitária de Sinop

**TESTEMUNHAS:**

Nome: **Núbia Santana do Nascimento Oliveira**  
RG n. 907768-5 SSP/MT  
CPF n. 840.883.201-82

Nome: **Mauro Antônio Manjabosco**  
RG n. 1037760533 - SSP/RS  
CPF n. 489.249.460-72